



MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

PARECER CONTRATUAL DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FINALIDADE: Parecer do Contrato nº **202419030001**

ORIGEM: Concorrência Pública nº 5/2023-PMT.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao Contrato nº 202419030001, oriundo do processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 1/2023-PMT, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, cujo **objeto: Contratação de Empresa para a realização de Serviços de Construção de Creche Padrão SEDUC no Município de Tailândia**, conforme proposta de preços apresentada pela contratada, datada de 02/02/2024. **Prazo de Vigência:** o Contrato terá início em 19 de março de 2024 extinguindo-se em 13 de março de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O contra está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, uma vez que o processo licitatório tramitou no ano de 2023 ainda sobre prazo legal desta lei.

DA CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento do Contrato Administrativo nº 202419030001, para análise, inicialmente, há de se ressaltar que o presente está em conformidade com a minuta contratual.

Do ponto de vista jurídico-processual, observa-se que todo o trâmite procedimental estabelecido, está em conformidade com a lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislação correlatas.

Observa-se que este contrato administrativo prevê, necessariamente, todas as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, como descrição do objeto, o preço e as condições de pagamento, dentre outros.

Por tanto, este Controle Interno declara que este instrumento está revestido de todas as formalidades legais. Estando de acordo com os documentos publicados anteriormente no processo.

Ante o exposto, deverá o referido contrato ser encaminhado para a empenho e execução. Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Tailândia/PA, 19 de Março de 2024.

Cristovão Vieira Pinto
Coordenador Interno-PMT
CPF: 255.334.879-72